

LEI Nº 3.454 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12361000472.023 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF -60%

3.1.90.11.02.00.00 – Venc e Vant. Fixas dos Prof em Efet.Ex.Mag.R\$-80.000,00

3.1.90.13.02.02.00 – INSS-Prof.em Efet.Exerc.Mag.(60% FUNDEF)R\$-13.000,00

12361000472.102 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF-40%

3.1.90.08.07.01.00 – Contr.da Ent. p/ Atend Saúde Serv.-FUNDEF...R\$- 3.700,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$- 2.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.025 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 4.500,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 1.500,00

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 1.000,00

12361000472.028 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 1.000,00

12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 1.500,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 300,00

12367000522.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-28.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 1.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.037 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 300,00

12361000472.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.08.07.02.00 – Contr.da Entid.p/Atend.Saúde Serv.DEMAISR\$- 1.000,00

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 30.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 2.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$- 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-176.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12361000091.016 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEF-40%

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-40.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$- 8.000,00

12361000472.102 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF-40%

3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....R\$- 700,00

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 5.000,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de TransportesR\$-15.000,00

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos..R\$- 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-25.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.025 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 6.000,00

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 1.000,00

12361000472.028 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 1.000,00

12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 1.800,00

12361000472.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-29.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.037 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut. de Prédios, Equipos e Instal.....R\$- 300,00

08243000272.039 – MANUT. DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.13.02.03.00 – INSS – Agentes Políticos.....R\$- 3.000,00

10306000382.036 – MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-10.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores..... R\$- 2.000,00

13392000542.033 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$- 4.000,00

08.04-FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

27812001032.040 – FUNDO MUN. DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-176.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.448, de 09 de novembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de novembro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.